

**REGULAMENTO DO PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO**  
**8ª EDIÇÃO**  
**PARTICIPANTES EMPRESAS E PESQUISADOR INOVADOR**

**1. Art. 1º DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO**

O Prêmio Nacional de Inovação (PNI) é uma iniciativa da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI), realizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), em correalização com o Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional (SESI/DN), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Núcleo Central (SENAI/DN) e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Central (IEL/NC).

**1.1 Os objetivos da premiação são:**

**1.1.1** Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de inovação de organizações e de pesquisadores que atuam no Brasil;

**1.1.2** Estabelecer um processo de autodiagnóstico capaz de permitir a melhoria do desempenho de inovação dos participantes; e

**1.1.3** Estabelecer uma base de conhecimento dos níveis de inovação dos públicos da premiação.

**2. Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO**

O Prêmio destina-se às empresas do setor industrial, aos pequenos negócios de todos os setores e aos ecossistemas de inovação do país. Abrange ainda os pesquisadores que apoiaram as empresas em seus projetos de inovação.

O presente Regulamento destina-se às empresas e aos pesquisadores, havendo outro Regulamento específico para ecossistemas de inovação.

Realização:

**2.1** Para fins deste Regulamento, entende-se como empresas do setor industrial aquelas que possuem ao menos um CNAE industrial entre o primário ou o(s) secundário(s); ou ainda empresas com comprovada contribuição ao Sistema Indústria.

**2.2** As **empresas** deverão ter implementado inovações, gerado um ambiente propício para o desenvolvimento da inovação, considerando os últimos dois anos, tomando como referência a data de início das inscrições.

**2.2.1** Para fins deste Regulamento, as inovações podem ser compreendidas como de produtos, em processos de negócio, contribuições para a sustentabilidade, para a saúde ou para a segurança no trabalho (SST).

**2.3** Os **pesquisadores inovadores** têm como foco indivíduos que demonstraram evidente protagonismo ou exerceram papel determinante na viabilização ou consolidação de um ou mais esforços de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), tendo ocorrido o seu lançamento efetivo no mercado ou introdução no processo produtivo com resultados e/ou agregação de valor ao bem caracterizados em uma empresa participante desta edição do PNI.

### 3. Art. 3º DAS MODALIDADES

**3.1 Para efeito de classificação das empresas**, considera-se a receita bruta da pessoa jurídica auferida no ano-calendário de 2021, por setor de atuação. Para cada categoria, serão conferidas 3 (três) modalidades de prêmios:

**Modalidade 1:** empreendedor individual, micro ou pequeno negócio, com receita bruta anual inferior ou igual a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**Modalidade 2:** empresa do setor industrial, com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e menor ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

**Modalidade 3:** empresa do setor industrial, com receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

Realização:

**3.1.1** No caso de empresa controlada por outra empresa ou pertencente a um grupo econômico, a classificação de porte e modalidade se dará por intermédio de receita operacional bruta consolidada de todo o grupo.

**3.1.2** O pesquisador inovador contará com a mesma configuração de modalidade de empresa, nos termos do item 3.1 deste Regulamento, que são:

Pesquisador inovador em micro ou pequeno negócio;

Pesquisador inovador em média empresa;

Pesquisador inovador em grande empresa.

**3.1.2.1** A classificação do pesquisador inovador na modalidade será a mesma da empresa que o indicou.

#### **4. Art. 4º DA ELEGIBILIDADE**

**4.1** A participação das **empresas** está condicionada aos seguintes requisitos:

**4.1.1** Para a **modalidade 1** (empreendedor individual, micro ou pequeno negócio), a empresa poderá ser dos setores industrial, serviços, comércio ou agronegócio.

**4.1.2** Para as **modalidades 2** (média empresa do setor industrial) e **3** (grande empresa do setor industrial), é necessário o enquadramento como empresa industrial (conforme definido em 3.1.1 no item 2.1) ou como empresa participante da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI).

**4.1.3** As empresas vencedoras do PNI edição 2021/2022 podem se candidatar na 8ª edição (2023), contudo, não poderão concorrer na mesma categoria/subcategoria em que foram vencedoras na edição anterior.

**4.1.4** As empresas que foram reconhecidas vencedoras em todas as categorias do PNI e/ou que possuem notório reconhecimento em Inovação no Brasil e no Mundo, ao se inscreverem serão enquadradas na categoria *Hors Concours*, (def. fora de competição).

**4.2** A participação do **pesquisador inovador** está condicionada aos seguintes requisitos:

Realização:

**4.2.1** Possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira com Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) permanente, de acordo com a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que define a situação do estrangeiro, e residir no Brasil.

**4.2.2** Possuir seu currículo cadastrado e publicado na plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), atualizado no ano corrente da publicação do Regulamento da premiação.

**4.2.3** Comprovar formação concluída ou em andamento em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em uma das áreas do conhecimento: ciências exatas e da terra, ciências agrárias, ciências biológicas, ciências da saúde, engenharias, arquitetura e urbanismo e desenho industrial. A formação em outras áreas do conhecimento (ciências sociais aplicadas, ciências humanas e linguística, letras, artes etc.) poderá ser aceita, desde que a pesquisa proposta tenha sido aplicada à empresa. A formação deve ter sido realizada em instituição de ensino, pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.

**4.2.4** Comprovar formalmente, mediante apresentação de documentação institucional, na forma de contrato, termo de outorga, convênio ou similar, atuação<sup>1</sup> do pesquisador em projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (PD&I) realizado em uma empresa, atuante em território nacional, participante da edição corrente do PNI. Para isso, é necessário que a documentação institucional comprobatória tenha sido assinada, obrigatoriamente, previamente à data de publicação deste Regulamento, conforme os critérios a seguir:

- Para a modalidade 1 (empreendedor individual, micro ou pequeno negócio), os pesquisadores inovadores indicados podem, ou não, fazer parte do quadro societário ou funcional da empresa, desde que demonstrem sua associação com o projeto de PD&I.

- Para as modalidades 2 (média empresa do setor industrial) e 3 (grande empresa do setor industrial), os pesquisadores inovadores indicados devem ser

---

<sup>1</sup> Exemplos de formas de atuação válidas à candidatura: colaborador com vínculo (apenas para a modalidade 1) ou colaborador sem vínculo, colaborador temporário, consultor, prestador de serviço, fornecedor, pesquisador, bolsista etc. (para todas as modalidades).

Realização:

externos à empresa e possuir associação formal com o projeto PD&I desenvolvido na empresa, não podendo integrar seu quadro societário ou funcional.

**4.2.5** O projeto de PD&I deve ter sido concluído depois de 1 de janeiro de 2017, tendo sido realizado, mesmo que parcialmente, entre a empresa e o pesquisador. Projetos de PD&I compreendem: pesquisa básica, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, desenvolvimento ou aprimoramento tecnológico, de produto (bem ou serviço) ou de processo, desde que seus resultados tenham sido implementados no mercado ou nos processos da organização, dentro do período de avaliação definido pela edição da premiação, e proporcionado efeitos econômicos ou competitivos demonstráveis e mensuráveis.

## 5. Art. 5º DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS NO PROJETO

**5.1** Em relação ao ciclo anterior, destacam-se algumas modificações:

**5.1.1** Melhorias no sistema de gestão do Prêmio.

**5.1.2** Lançamento da nova categoria de premiação “Pesquisador inovador”. Para isso, foi estabelecido um novo instrumento de avaliação, com 9 (nove) novas questões.

**5.1.3** Revisão da categoria “Inovação para sustentabilidade” em termos de conceitos e questões para avaliação.

**5.1.4** Redução de 49 (quarenta e nove) para 40 (quarenta) questões para avaliação na categoria “Gestão da inovação”.

## 6. Art. 6º DAS CATEGORIAS

**6.1** O prêmio para **empresas** será concedido nas seguintes categorias:

**6.1.1 Inovação:** contribuições que aumentam os níveis de competitividade da empresa. A avaliação considera os efeitos produzidos pelos resultados da inovação na empresa realizados nos últimos dois anos, tomando como base as definições apresentadas pela 4ª edição do Manual de Oslo. Essa categoria subdivide-se em 3 (três) tipos subcategorias:

Realização:

**Inovação de produto:** bem ou serviço novo ou melhorado, que difere significativamente dos bens ou serviços anteriores da empresa e que foi introduzido no mercado (OECD, 2018).

**Inovação em processos de negócio:** processo de negócio novo ou aprimorado para uma ou mais funções de negócios que difere significativamente dos processos de negócios anteriores da empresa e que foi colocado em uso na empresa (OECD, 2018).

**Inovação para sustentabilidade:** inovações que proporcionam simultaneamente resultados econômicos, sociais e ambientais, colaborando para o desenvolvimento sustentável e demonstrando responsabilidade com as pessoas e as necessidades do planeta (EPSTEIN et al., 2017; ELKINGTON, 1994; OECD, 2009; Comissão Europeia, 2006).

**6.1.2 Gestão da inovação:** contempla organizações que, por meio da implementação de processos, métodos, técnicas e ferramentas, produziram um ambiente profícuo à geração de inovações.

**6.1.3 Pesquisador inovador:** reconhecimento ao profissional que demonstrou evidente protagonismo ou exerceu papel determinante na viabilização ou consolidação de um ou mais esforços de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em uma empresa participante nesta edição do PNI.

**6.2** Além das categorias apresentadas, as empresas concorrem a um reconhecimento para as práticas inovadoras em Saúde e Segurança no Trabalho (SST), chamado **Destaque SST**, que poderá ser concedido a 1 (uma) empresa de cada modalidade. As evidências de práticas inovadoras em SST são apresentadas para os juízes na segunda banca, para análise e decisão.

**6.3** Ao se inscrever, a empresa está automaticamente se candidatando para as **Categorias de inovação:** Inovação de produtos, Inovação em processos de negócio e Inovação para sustentabilidade. A empresa não escolhe previamente a(s) categoria(s) de Inovação à(s) qual(is) deseja concorrer, o processo de avaliação do Prêmio identifica e faz o enquadramento da empresa, informando que a candidatura possui a

Realização:

aderência mínima exigida. Dessa forma, as 30 (trinta) questões associadas aos resultados da inovação são de preenchimento obrigatório.

**6.4** A participação na categoria **Gestão da inovação** é opcional. Caso a candidata tenha interesse em concorrer, basta responder às 40 (quarenta) questões adicionais referentes à avaliação da maturidade de sua gestão. Essa participação permite um diagnóstico detalhado da empresa em relação às práticas realizadas, auxiliando ações de melhoria da sua capacidade de inovação.

**6.5** A participação na categoria **Pesquisador inovador** também é opcional. Caso a empresa tenha interesse, poderá indicar um candidato a esta premiação, desde que o indicado tenha participado formalmente, durante os prazos estabelecidos neste Regulamento, de um projeto de inovação bem-sucedido na empresa.

**6.5.1** Cabe destacar que, apesar de a indicação do **Pesquisador inovador** se dar por uma empresa, o premiado é sempre o indivíduo, estando essa premiação completamente desvinculada da premiação da empresa.

## 7. Art. 7º DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a 8ª edição estarão abertas a partir da 14h do dia 25 de janeiro de 2023 e se encerrarão às 23h59 min do dia 31 de março de 2023, horários de Brasília.

**7.1 Inscrições de empresas:** será permitida somente 1 (uma) inscrição por CNPJ, uma vez que o Prêmio realiza a avaliação da organização, e não de projetos específicos. Unidades com CNPJ diferentes de um mesmo grupo empresarial poderão participar separadamente.

**7.2 Inscrição de pesquisador inovador:** será permitida somente 1 (uma) indicação de pesquisador por empresa participante.

**7.3** O processo de inscrição possui 2 (duas) etapas, as quais serão apresentadas nos artigos 8º e 9º é constituído de fases, conforme disposto nos itens 8 e 9 abaixo.

Realização:

## 8. Art. 8º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA AS EMPRESAS

**8.1 Primeira fase:** preenchimento da primeira parte do cadastro da empresa.

**8.1.1** Primeiramente, a empresa precisará estar logada como usuária no sistema, por meio do site <https://www.premiodeinovacao.com.br/>. Usuários que tenham participado em edições anteriores deverão acessar com as mesmas informações de login que já possuem. Caso a empresa não tenha participado anteriormente, o usuário deverá se cadastrar e receberá uma senha temporária por e-mail.

**8.1.1.1** A senha temporária expira em 24 (vinte e quatro) horas. Para receber uma nova senha, a candidata precisa acessar o sistema de inscrição e clicar em “Esqueci minha senha”.

**8.1.2** Na primeira parte do cadastro, é necessário incluir os seguintes dados:

- Dados cadastrais da empresa (CNPJ, CNAE, endereço, razão social, nome fantasia). Alguns dados serão carregados automaticamente, devido ao vínculo com a base de dados da Receita Federal e dos Correios, e poderão ser editados, caso haja necessidade.
- Dados de contato da pessoa responsável pela inscrição, com possibilidade de alteração futura.

O PNI segue todas as orientações e regras exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - (LGPD) (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**8.1.3** Após finalizar a primeira parte do cadastro, o sistema informará se a candidata está elegível a dar seguimento ao processo ou se precisará aguardar análise do Comitê Gestor da premiação quanto à sua elegibilidade, conforme requisitos e critérios informados nos artigos 2º, 3º e 4º itens 2, 3 e 4 deste Regulamento.

**8.1.4** Em caso de elegibilidade, a candidata receberá um e-mail confirmando sua participação.

Realização:



**8.1.5** Em caso de dúvida, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (22) 2219-4934 ou pelo e-mail contato@premionacionaldeinovacao.com.br.

**8.2 Segunda fase:** preenchimento da segunda parte do cadastro da empresa.

**8.2.1** A candidata deve incluir as informações institucionais solicitadas e anexar cópia do registro no CNPJ ou documento similar.

**8.2.2** Antes de finalizar o cadastro, a candidata poderá informar se deseja indicar uma pessoa para concorrer na categoria **Pesquisador inovador**. Caso deseje indicar, serão solicitadas as informações de contato do mesmo para que receba o convite e acesse o sistema. Essa indicação poderá ser realizada em qualquer momento durante o período de inscrição da empresa. A empresa poderá fazer somente uma indicação para participar dessa categoria.

**8.2.2.1** A indicação de um candidato a Pesquisador inovador é facultativa e não implicará qualquer tipo de vantagem ou desvantagem para a organização ao longo de sua participação no PNI. A qualquer momento, a empresa poderá finalizar e submeter sua inscrição, sem a obrigatoriedade de concluir a indicação de um Pesquisador inovador.

**8.2.2.2** O candidato a Pesquisador inovador não poderá continuar participando do processo caso a empresa que o indicou não conclua os procedimentos necessários no sistema dentro dos prazos estabelecidos.

**8.2.3** Vale destacar que o pesquisador não terá acesso às informações de cadastro, autoavaliação e outras informações da candidatura da empresa.

**8.2.4** Caso a pessoa indicada não aceite participar, a empresa poderá indicar outro pesquisador para concorrer à categoria Pesquisador inovador.

**8.2.5** O pesquisador deverá responder às questões relativas à sua categoria para finalizar sua inscrição do PNI.

**8.2.6** A empresa candidata poderá editar suas informações de cadastro a qualquer momento, não sendo editáveis apenas as informações de CNPJ e CNAE vinculados à Receita Federal.

**8.2.7** Em caso de dúvida, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (22) 2219-4934 ou pelo e-mail contato@premionacionaldeinovacao.com.br.

Realização:

### 8.3 Terceira fase: preenchimento do questionário de autoavaliação.

#### 8.3.1 Pode ser iniciado logo após o preenchimento dos dados cadastrais.

8.3.2 O questionário de autoavaliação é composto por assertivas que devem ser preenchidas com a seleção de uma única nota, em uma escala crescente de pontuações. A escala varia de 1 (um) até 7 (sete), com rótulos de explicações para o posicionamento em cada gradação, ou seja, nas posições: mínima (nota 1), central (nota 4) e máxima (nota 7).

8.3.3 A candidata deverá preencher o questionário de autoavaliação de acordo com seu perfil e opção escolhida no cadastro:

- Empresa que desejar concorrer apenas na categoria de **Inovação** (de produto, em processo e para sustentabilidade) responderá a um questionário com 30 (trinta) questões.
- Empresa que desejar concorrer também na categoria **Gestão da inovação** responderá a 40 (quarenta) questões, acrescidas das 30 (trinta) questões citadas anteriormente.

As notas de 4 (quatro) a 7 (sete) exigirão evidências e comprovações. São registros de estratégias, com demonstração dos resultados e das práticas de gestão que a empresa executa para a assertiva em análise. É com base nessas evidências e comprovações que os avaliadores definirão sobre a manutenção ou não da nota informada pela empresa.

8.3.4 São apresentadas orientações à candidata em cada assertiva que tiver necessidade de justificativa. Essas orientações não são restritivas e a candidata pode apresentar a descrição de justificativa que considerar mais pertinente.

8.3.5 A premiação possui, em sua metodologia de avaliação, um instrumento de medição que define os requisitos mínimos à nota de cada assertiva, portanto, quanto mais assertivo e aprofundado o nível das informações, maiores serão as chances de atenderem a esses requisitos.

8.3.6 Não será aceita pelo sistema justificativa com menos de 100 (cem) caracteres.

Realização:

**8.3.7** É possível anexar arquivos com evidências e comprovações, em formatos variados, com um tamanho máximo de até 18 MB para cada assertiva. Tais arquivos são considerados complementos da justificativa inserida, ou seja, se a justificativa textual apresentada pela candidata não estiver coerente, os avaliadores desconsiderarão os arquivos anexados.

**8.3.8** Após o preenchimento das 30 (trinta) questões obrigatórias, o sistema habilitará o botão “Finalizar e enviar a inscrição”. Caso a candidata não tenha preenchido em sua totalidade as 40 (quarenta) questões da Capacidade de Inovação, o sistema fará um alerta, cabendo à candidata decidir sobre esse preenchimento ou continuar sem a participação na categoria **Gestão da inovação**.

**8.3.9** Depois de enviar o questionário de autoavaliação, o sistema apresentará o Perfil de Inovação da candidata, com base no seu nível de aderência à metodologia de avaliação da premiação.

**8.3.9.1** Na tela do Perfil de Inovação, a candidata conhecerá o seu percentual de aderência em cada uma das categorias de inovação: Produto, Processos de negócio e Sustentabilidade.

**8.3.10** O Perfil de Inovação possui um campo opcional no qual a candidata deverá informar aspectos relevantes para as categorias com as quais apresentou maior aderência que o limite de corte estabelecido pelo Comitê de Avaliação, como forma de auxiliar o entendimento dos juízes sobre suas inovações.

**8.3.10.1** Esse primeiro perfil está baseado apenas nas notas informadas. Somente após a etapa de avaliação a candidatura terá seu Perfil de Inovação considerando-se a avaliação completa, incluindo a análise das evidências, e seu novo enquadramento.

**8.3.11** A candidata poderá discordar do Perfil de Inovação apresentando os motivos e *feedback*. A discordância e as informações serão consideradas como um alerta e uma orientação para o Comitê Técnico, não impactando na continuidade da candidatura no processo de avaliação do Prêmio.

Realização:

**8.3.12** Somente a empresa que submeter o Perfil de Inovação, durante o período das inscrições, estará apta a concorrer ao PNI e receber o Relatório de Avaliação das informações apresentadas.

## **9. Art. 9º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA PESQUISADOR INOVADOR**

**9.1 Primeira fase:** preenchimento do cadastro de Pesquisador Inovador.

**9.1.1** O preenchimento do cadastro e da autoavaliação do Pesquisador Inovador é realizado pela pessoa indicada pela empresa. Serão vedadas candidaturas originárias de organizações que não estejam participando desta edição do PNI.

**9.1.1.1** O preenchimento pode ser iniciado após o recebimento, pelo indicado, do e-mail de convite enviado automaticamente pelo sistema.

**9.1.2** Primeiramente, o pesquisador precisará aceitar a participação em até 15 (quinze) dias após a indicação, desde que os prazos de inscrição definidos no Regulamento sejam respeitados. Caso o pesquisador não aceite ou não responda dentro do prazo, a empresa poderá indicar outro pesquisador.

**9.1.3** Após o aceite, o pesquisador preencherá o cadastro inicial com informações como dados pessoais, currículo, vínculo com a empresa e projeto em que atuou.

**9.1.4** Em caso de dúvida, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (22) 2219-4934 ou pelo e-mail [contato@premionacionaldeinovacao.com.br](mailto:contato@premionacionaldeinovacao.com.br).

**9.2 Segunda fase:** preenchimento do questionário de autoavaliação.

**9.2.1** O questionário de autoavaliação é composto por assertivas que devem ser preenchidas com a seleção de uma única nota, em uma escala crescente de pontuações. A escala varia de 1 (um) até 7 (sete), com explicações para o posicionamento em cada gradação, ou seja, nas posições: mínima (nota 1), central (nota 4) e máxima (nota 7).

**9.2.2** As notas de 4 (quatro) a 7 (sete) exigirão evidências de comprovação, que são informações que expliquem ao Comitê de Avaliação as informações, resultados e quais práticas o pesquisador executou para a assertiva em análise. É com base

Realização:

nesses registros que os avaliadores definirão sobre a manutenção ou não da nota informada pelo pesquisador.

**9.2.3** Não será aceita pelo sistema justificativa com menos de 100 (cem) caracteres.

**9.2.4** É possível anexar arquivos com evidências e comprovações, em formatos variados, com tamanho máximo de até 18 MB, para cada assertiva. Os arquivos são considerados complementos da justificativa, ou seja, se a justificativa textual apresentada pelo candidato não estiver coerente, os avaliadores desconsiderarão os arquivos anexados.

**9.2.5** Após o preenchimento de todas as questões, o Pesquisador Inovador poderá submeter sua inscrição.

**9.2.6** O sistema informará automaticamente ao representante da empresa que o Pesquisador Inovador finalizou a autoavaliação, solicitando a validação das informações.

**9.2.7** O candidato a Pesquisador Inovador não continuará participando do processo caso a empresa que o indicou não conclua os procedimentos necessários no sistema dentro dos prazos estabelecidos.

## **10. Art. 10 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**10.1 AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** etapa que consiste na análise das Empresas e Pesquisadores Inovadores inscritos, realizada por avaliadores qualificados no processo e na metodologia do Prêmio.

**10.2** Todas as candidaturas inscritas serão avaliadas por um Comitê Técnico de avaliadores, que fará a análise das evidências e informações apresentadas para cada candidatura, bem como as adequações e os ajustes de notas necessários (para mais ou para menos) com base nos critérios e requisitos definidos na metodologia de avaliação da premiação.

Realização:

**10.3** Para empresas nas categorias de **Inovação** (Inovação de produtos, Inovação em processos de negócios e Inovação para sustentabilidade), as candidatas inscritas serão avaliadas com base na aderência às variáveis de resultados da inovação. Esse percentual de aderência é estabelecido a partir da razão entre a pontuação obtida pela empresa nas questões de resultados e a pontuação máxima possível desse conjunto de assertivas, considerando a tabela abaixo:

Questões	Peso das Questões por Subcategorias			
	Inov. de produto	Inov. em processo	Inov. para sustentabilidade	Destaque e SST
<b>Tema: Desempenho de produtos</b>				
Percentual das vendas decorrente de inovações de produtos	1		1	
Percentual de inovações de produto	1		1	
Sucesso de mercado de inovações de produtos	1		1	
Margem de lucro relativa da mais importante inovação de produto	1		1	
Parcela de mercado da mais importante inovação de produto	1			
<b>Tema: Desempenho em processos de negócios</b>				
Percentual de colaboradores positivamente afetados pelas inovações em processos de negócio		1	1	
Percentual das vendas diretamente afetadas por inovações em processos de negócio		1	1	
Redução de custos decorrente de inovações em processos de negócio		1	1	
Melhorias na pontualidade devido a inovações em processos de negócio		1		
Melhorias na qualidade devido a inovações em processos de negócio		1	1	
<b>Tema: Posicionamento no mercado</b>				

Realização:

Fortalecimento da posição em segmentos de mercado distintos	1			
Inovações de bens ou serviços pioneiros no mercado	1			
Imitação ou adaptação das inovações dos concorrentes	1			
Estabelecimento de novo modelo de negócio	1	1		
Primeira no mercado a usar inovações em processos de negócios		1		
Liderança em tecnologia	1	1		
Liderança em design	1			
Liderança em qualidade ou eficiência produtiva	1	1		
<b>Tema: Capacidades internas e organização</b>				
Atualização das competências dos colaboradores	1	1		
Organização das atividades de inovação		1		
Gerenciamento dos riscos que podem impedir a inovação		1		
Melhoria da saúde e da segurança				1
<b>Tema: Desempenho social e ambiental</b>				
Qualidade de vida dos colaboradores			2	1
Benefícios sociais produzidos para a comunidade			2	
Diversidade e igualdade			2	
Engajamento na diminuição de desigualdades			2	
Combate às mudanças climáticas			2	
Promoção do consumo consciente			2	
Benefícios para o solo e a água			2	
Consumo de recursos			2	

**10.3.1** As empresas que optarem por concorrer também na categoria **Gestão da inovação** serão avaliadas com base na aderência às questões relacionadas aos fundamentos da capacidade de inovação, além das variáveis de resultados da inovação no item anterior. Esse percentual de aderência é estabelecido a partir da

Realização:

razão entre a pontuação obtida pela empresa em todas as questões considerando dois eixos: resultados e fundamentos.

**10.3.2** A classificação ocorrerá por nível, conforme quadro abaixo:

<b>Nível</b>	<b>Percentual de aderência média dos fundamentos</b>	<b>Percentual de aderência dos resultados da inovação</b>
5	de 90% até 100%	de 90% até 100%
4	de 70% até 90%	de 70% até 90%
3	de 50% até 70%	de 50% até 70%
2	de 30% até 50%	de 30% até 50%
1	de 0% até 30%	de 0% até 30%

Obs.: de X% até Y% significa incluso X% e não incluso Y%

**(CABE À ÁREA TÉCNICA ADEQUAR A TABELA, TENDO EM VISTA QUE, POR EXEMPLO, O PERCENTUAL 30 SE ENQUADRA NOS NÍVEIS 1 E 2 AO MESMO TEMPO. O MESMO SE REPETE PARA 50%, 70% E 90%)**

**10.3.2.1** Para a aderência dos resultados de inovação, serão consideradas as 30 (trinta) questões e a pontuação da candidata em relação à pontuação máxima possível dessas questões.

**10.3.2.2** Para a aderência à capacidade de inovação, serão consideradas as 40 (quarenta) questões e a pontuação da candidata em relação à pontuação máxima possível dessas questões.

**10.3.3** Após o encerramento das avaliações em função das possíveis modificações de notas resultantes da avaliação, cada participante terá disponibilizado um novo Perfil de Inovação com os percentuais de aderência revisados.

**10.3.4** A classificação será realizada da seguinte forma:

- Dentro de cada uma das modalidades do Prêmio e em cada categoria – com base nas estatísticas da etapa de inscrição (médias, mediana, quartis, variâncias). Após avaliação, serão apresentados os resultados para a uma banca de juízes, que analisará e validará a avaliação do Comitê Técnico e determinará os limites de corte em termos de percentual de aderência à metodologia de avaliação.

Realização:



- Os candidatos que estiverem acima dos limites de corte definidos pela banca de juízes serão consideradas aptos para continuar no processo de avaliação.

**10.3.5** Os **Pesquisadores inovadores** serão avaliados com base na aderência às questões relacionadas às três dimensões de avaliação: Entradas e gerenciamento de PD&I, Saídas e efeitos de PD&I e Protagonismo do candidato. Esse percentual de aderência também é estabelecido a partir da razão entre a pontuação obtida pelo pesquisador nessas questões e a pontuação máxima possível desse conjunto de assertivas.

**10.3.6** As empresas e os pesquisadores classificados receberão e-mail contendo as seguintes informações:

- Comunicação sobre a classificação;
  - Informação sobre a(s) categoria(s) e subcategoria(s) em que foi(foram) enquadrada(s);
  - Orientações relativas ao agendamento e realização da entrevista virtual, videoconferência.

**10.3.7** A classificação para empresas ocorrerá para cada categoria/subcategoria *versus* modalidade, com a obtenção dos seguintes resultados:

- **Categorias Inovação:** até 40 (quarenta) candidatas, em 9 (nove) grupos de classificações – 3 (três) subcategorias vezes 3 (três) modalidades –, resultantes do percentual de aderência às variáveis de resultados da inovação.
- **Categoria Gestão da Inovação:** até 15 (quinze) candidatas, em 3 (três) grupos de modalidades, resultantes da combinação entre os níveis de aderência aos fundamentos da capacidade de inovação e aos resultados da inovação.

**10.3.7.1** As empresas classificadas nessa etapa passarão pelo processo de validação por videoconferência.

**10.3.7.2** As candidatas com aderência abaixo da linha de corte receberão seu Relatório de Avaliação, construído considerando-se suas respostas na etapa de

Realização:

inscrição, as estatísticas gerais e as informações de diagnóstico, o que propiciará o conhecimento de um conjunto de pontos fortes e oportunidades de melhorias para orientar o refinamento de sua capacidade de inovação e evolução.

**10.3.8** A avaliação da categoria **Pesquisador inovador** ocorrerá para cada modalidade e será realizada com base na lista hierarquizada da pontuação de aderência ao modelo de avaliação, considerando a pontuação do pesquisador em relação à pontuação máxima possível nas 9 (nove) questões.

**10.3.8.1** Serão classificados 15 (quinze) pesquisadores no total, sendo 5 (cinco) em cada uma das modalidades de empresas: pequenos negócios, médias empresas e grandes empresas.

**10.4 VALIDAÇÃO:** etapa que consiste na entrevista virtual com as candidatas, realizada por uma dupla de avaliadores qualificados no processo e na metodologia do Prêmio.

**10.4.1** As empresas e pesquisadores inovadores que avançarem para essa etapa serão considerados semifinalistas.

**10.4.2** As videoconferências serão específicas para cada participante, realizadas por no mínimo dois avaliadores, considerando como critério as questões do instrumento de avaliação (questionário) associadas às categorias e subcategorias em que a candidata foi enquadrada ou da candidatura do pesquisador inovador.

**10.4.3** Antes da realização das videoconferências, será enviado um roteiro de questões e evidências comprobatórias para que os semifinalistas se preparem para a execução da validação. Podem ser solicitadas filmagens das instalações e processos, para as empresas.

**10.4.4** As videoconferências nas categorias **Inovação** terão aproximadamente 2 (duas) horas de duração, cumulativas – para cada subcategoria selecionada – e ininterruptas, conforme agendamento a ser realizado, com o objetivo de comprovar as

Realização:

evidências das inovações realizadas em produtos, processos de negócios e sustentabilidade, de acordo com a classificação da candidata.

**10.4.5** As videoconferências da categoria **Gestão da inovação** terão duração aproximada de 8 (oito) horas, realizadas de maneira ininterrupta, conforme agendamento a ser realizado, com o objetivo de analisar as práticas de gestão existentes, em aderência à capacidade de inovação e aos resultados da inovação, visando avaliar seus impactos na empresa.

**10.4.6** As videoconferências de validação da categoria **Pesquisador inovador** terão aproximadamente 2 (duas) horas de duração, ininterruptas, conforme agendamento a ser realizado, com o objetivo de comprovar as evidências das informações apresentadas nas 9 (nove) questões de avaliação.

**10.4.7** A impossibilidade do agendamento da videoconferência em função de indisponibilidade do participante ou a recusa em fornecer as informações de evidências aos avaliadores ocasionará a eliminação da empresa e/ou do pesquisador no Prêmio.

**10.4.8** Após a videoconferência, os avaliadores refazem a pontuação da empresa ou do pesquisador inovador e apresentam argumentações técnicas para cada modificação de notas. Essas alterações decorrem das percepções na videoconferência, e são devidamente justificadas, com base nas informações apresentadas em todas as etapas. Com isso, cada participante poderá ter novos percentuais de aderência à metodologia de avaliação do Prêmio.

**10.4.9** Os novos percentuais, classificações e as evidências coletadas nas videoconferências serão apresentadas para análise e validação pela banca de juízes, a qual tem a responsabilidade pela seleção dos percentuais finais que definirão as candidaturas finalistas e vencedoras.

**10.5 SELEÇÃO DOS FINALISTAS E VENCEDORES:** última etapa do processo de avaliação, realizada por banca de juízes, composta por líderes das instituições realizadoras, parceiras e apoiadoras do Prêmio, que terão a responsabilidade de

Realização:

avaliar as estatísticas dos grupos de classificação das empresas e pesquisadores inovadores e selecionar os finalistas e vencedores da edição.

**10.5.1** Para seleção dos finalistas e vencedores, serão considerados não só os resultados obtidos em todas as etapas do processo de avaliação do Prêmio (médias, medianas, quartis e variâncias), mas também as indicações dos avaliadores após videoconferências e informações comparativas entre os participantes da mesma categoria *versus* modalidade.

**10.5.1.1** Para **Empresas**, cada categoria/subcategoria *versus* modalidade poderá ter até uma vencedora e, no máximo, duas finalistas.

**10.5.1.2** Para **Pesquisador inovador**, cada uma das 3 (três) modalidades poderá ter até um pesquisador vencedor e, no máximo, dois finalistas.

**10.5.2** Os participantes selecionados como finalistas receberão e-mail, informando a classificação. Serão também convidados a participar da cerimônia de reconhecimento, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, junto ao 10º Congresso Internacional de Inovação da Indústria.

**10.5.3** As empresas finalistas e vencedoras poderão receber mais um reconhecimento, o **Destaque em Saúde e Segurança no Trabalho** (Destaque SST). Os juízes avaliarão se as empresas finalistas possuem potencial para receber o reconhecimento, que poderá ser concedido a cada uma das 3 (três) modalidades.

**10.5.4** O Relatório de Avaliação dos finalistas e vencedores será disponibilizado após a cerimônia de reconhecimento.

**10.5.5** Empresas e pesquisadores que realizaram a videoconferência, mas não foram classificados ficarão como semifinalistas e receberão e-mail comunicando a não classificação e a disponibilização do Relatório de Avaliação da etapa de validação, a fim de orientar melhorias em sua capacidade de inovar e contribuir para o fortalecimento da inovação no país.

Realização:

## 11. Art. 11 DAS BANCAS DE JUÍZES

**11.1** Todas as decisões relativas à avaliação e julgamento passarão por duas bancas de juízes, compostas por representantes das instituições promotoras e apoiadoras do Prêmio, que são instituições de referência do tema no país.

**11.2** A primeira banca, de caráter técnico, será responsável por definir as notas de corte da etapa de inscrição. Essa banca é formada por especialistas em inovação, oriundos de instituições do sistema nacional de inovação que são promotoras e apoiadoras do Prêmio.

**11.3** A segunda banca, de caráter institucional, será a responsável pela definição das notas de corte da etapa validação e pela seleção das empresas finalistas e vencedoras. Essa banca é formada pelos líderes das instituições promotoras e apoiadoras da premiação.

## 12. Art. 12 DA DESIGNAÇÃO DE FINALISTAS E VENCEDORAS

**12.1** As **empresas** e os **pesquisadores inovadores** selecionados como vencedores e finalistas serão convidados a participar da cerimônia de reconhecimento, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, junto ao 10º Congresso Internacional de Inovação da Indústria.

**12.2** Empresas vencedoras e finalistas nas categorias de inovação: **Inovação de produtos, Inovação em processo de negócio e Inovação para sustentabilidade** serão identificadas em cada uma das três modalidades existentes, conforme abaixo:

**Vencedoras:** empresas com maior percentual de aderência às variáveis de resultado da inovação (uma empresa para cada categoria e modalidade). Embora não seja obrigatória a escolha de uma vencedora por modalidade e subcategoria, poderão ocorrer até 9 (nove) premiações.

Realização:

**Finalistas:** empresas com percentual de aderência às variáveis de resultados da inovação acima do limite de corte estabelecido pela banca de juízes. Poderão ocorrer até 18 (dezoito) reconhecimentos.

**12.3** Empresas vencedoras e finalistas na categoria **Gestão da inovação** serão identificadas em cada uma das três modalidades existentes, conforme abaixo:

**Vencedoras:** empresas com maior percentual de aderência às variáveis de fundamentos da capacidade de inovação e de resultados da inovação. Poderão ocorrer até 3 (três) premiações.

**Finalistas:** empresas com nível acima dos limites de corte para cada um dos dois eixos de gestão da inovação (aderência aos fundamentos da capacidade de inovação e aos resultados da inovação). Poderão ocorrer até 6 (seis) reconhecimentos.

**12.4** Dentre as empresas finalistas e vencedoras, serão identificadas até 1 (uma) empresa por modalidade, totalizando no máximo 3 (três), caso possuam inovações e resultados de excelência em Saúde e Segurança no Trabalho que sustentem receber o Destaque SST.

**12.5** Pesquisadores vencedores e finalistas na categoria **Pesquisador inovador** serão identificados em cada uma das três modalidades existentes, conforme abaixo:

**Vencedores:** Pesquisadores com maior percentual de aderência às 9 (nove) questões das 3 (três) dimensões. Poderão ocorrer até 3 (três) premiações.

**Finalistas:** Pesquisadores com percentual de aderência às 9 (nove) questões das 3 (três) dimensões acima dos limites de corte estabelecidos para cada modalidade. Poderão ocorrer até 6 (seis) reconhecimentos.

Realização:

### **13. Art. 13 DA PREMIAÇÃO ASSOCIADA**

**13.1** Os prêmios para as empresas vencedoras consistem em:

**13.1.1** Troféu com alusão à categoria e modalidade associada: para todas as vencedoras em categorias e/ou no destaque em SST.

**13.1.2** Indicação de 1 (um) representante para imersão em ecossistemas de inovação, em centros nacionais de referência em inovação, de responsabilidade e organização do Comitê Gestor do Prêmio. Fazem parte desta premiação:

- Programação de visitas técnicas;
- Passagens aéreas (trechos ida e volta);
- Hospedagem;
- Ajuda de custo para alimentação e traslado; e
- Seguro viagem.

**13.1.2.1** Também serão contemplados com a imersão 2 (dois) representantes da CNI e 2 (dois) representantes do Sebrae Nacional, que compõem o Comitê Gestor do Prêmio e os Agentes Locais de Inovação (ALI), conforme regras abaixo:

- Caso a empresa vencedora na modalidade 1 tenha sido acompanhada por um ALI no âmbito do projeto, o agente terá direito a participar da imersão nacional. Os agentes e gestores estaduais do projeto ALI serão convidados a participarem da cerimônia de reconhecimento e acompanhar a empresa finalista no ato.
- O ALI cujo ciclo tenha sido encerrado em 2021 ou 2022, mas que tenha inscrito empresa com a chancela do Coordenador Estadual, também será elegível a concorrer e receber premiação.

**13.1.3** Curso de Educação Executiva do SENAI: o representante deverá apresentar os requisitos exigidos pelo curso. A turma será exclusiva para os vencedores do PNI, a temática e a quantidade de vagas serão indicadas, após a cerimônia, pelo Comitê Gestor da premiação.

Realização:

**13.1.4** Curso na Plataforma SESI em SST: premiação exclusiva para os vencedores do PNI no Destaque em Saúde e Segurança no Trabalho. O representante deverá apresentar os requisitos exigidos pelo curso, a temática e a quantidade de vagas serão indicadas, após a cerimônia, pelo Comitê Gestor do Prêmio.

**13.1.5** Divulgação nacional em mídias digitais e impressas.

**13.1.6** Caderno de resultados da edição: com informações detalhadas das empresas vencedoras, de acordo com as possibilidades de divulgação, e com o de acordo no texto por parte das candidatas.

**13.2** Os prêmios para as empresas finalistas consistem em:

- Placas de reconhecimento, com alusão à categoria e modalidade associada;
- Menção em divulgações nacionais em mídias digitais; e
- Citação no caderno de resultados e site do projeto.

**13.3** Os prêmios para os pesquisadores inovadores vencedores consistem em:

**13.3.1** Troféu, com alusão à modalidade associada.

**13.3.2** Imersão em ecossistemas de inovação: será realizada 1 (uma) imersão em centros nacionais de referência em inovação, de responsabilidade e organização do Comitê Gestor do Prêmio. Fazem parte desta premiação:

- Programação de visitas técnicas;
- Passagens aéreas (trechos ida e volta);
- Hospedagem;
- Ajuda de custo para alimentação e traslado; e
- Seguro viagem.

**13.3.3** Curso de Educação Executiva do SENAI: o pesquisador deverá apresentar os requisitos exigidos pelo curso.

**13.3.4** Divulgação nacional em mídias digitais e impressas.

Realização:



**13.3.5** Caderno de resultados da edição: com informações do projeto e da atuação do pesquisador inovador, de acordo com as possibilidades de divulgação, e com o ‘de acordo’ no texto por parte dos candidatos.

**13.4** Os prêmios para os pesquisadores inovadores finalistas consistem em:

- Placas de reconhecimento, com alusão à modalidade associada;
- Menção em divulgações nacionais em mídias digitais; e
- Citação no caderno de resultados e site do projeto.

## **14. Art. 14 DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

**14.1** Todos os candidatos inscritos terão direito ao Relatório de Avaliação do Prêmio Nacional de Inovação, elaborado por especialistas em inovação que compõem o grupo de avaliadores. O Relatório de Avaliação apresenta o *feedback* da avaliação, com os pontos fortes, as oportunidades de melhorias, além do comparativo do desempenho da candidatura com relação às demais da mesma modalidade.

**14.2** O referido Relatório é elaborado com base nas informações apresentadas pela organização na sua candidatura ao Prêmio.

**14.3** O Relatório de Avaliação será disponibilizado, no sistema de gestão do Prêmio, em até 20 (vinte) dias após a data do término da etapa atingida pela candidata.

## **15. Art. 15 DA DIVULGAÇÃO**

**15.1** A CNI e o Sebrae serão os responsáveis pela divulgação dos vencedores em seus veículos de comunicação e em mídia on-line.

Realização:

**15.2** Após a divulgação dos resultados, será facultada aos vencedores a divulgação dessa condição, desde que citada a edição do Prêmio Nacional de Inovação na qual obtiveram reconhecimento.

**15.3** A divulgação pelas instituições realizadoras do Prêmio e pelos vencedores, no caso das organizações, deverá ocorrer com utilização obrigatória da razão social que consta no contrato social ou do nome fantasia, além da indicação da categoria e do ano da premiação.

**15.4** As instituições realizadoras do Prêmio terão o direito de divulgar os nomes dos vencedores, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional dos vencedores.

**15.5** As empresas vencedoras se comprometem a compartilhar suas experiências e práticas de gestão com outras organizações, resguardando-se as informações de caráter confidencial.

**15.6** Com relação ao resguardo dos direitos de propriedade intelectual, este é de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

## **16. Art. 16 DO CÓDIGO DE CONDUTA DO PRÊMIO**

Os nomes das empresas e dos pesquisadores inscritos, suas respostas repassadas em todo o processo de premiação, dados sobre faixa de pontuação, pontos fortes ou oportunidades de melhoria identificadas são considerados sigilosos e, portanto, tratados de forma confidencial. As informações e confidenciais estarão disponíveis somente para os diretamente envolvidos no processo de avaliação, enquanto as informações que possam ser divulgadas externamente serão feitas em caráter estatístico e sem exposição de nenhum candidato.

Realização:

**16.1** As pessoas que integram o processo de avaliação do Prêmio, permanente ou temporariamente, com qualquer tipo de vínculo, comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, o que contribui para o aumento do prestígio e da credibilidade do Prêmio perante todas as partes interessadas. O histórico desse projeto, com 6 (seis) edições já realizadas, ajuda a reforçar o seu compromisso com o cuidado com as informações recebidas, além da sua credibilidade e seriedade.

**16.2** Os avaliadores obrigam-se a tomar precauções visando manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação. É vedado aos avaliadores o uso de informações das empresas e pesquisadores avaliados, bem como a reprodução ou divulgação das informações evidenciadas na etapa de validação ou em qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou julgamento dos candidatos.

## **17. Art. 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A inscrição do candidato implica sua aceitação, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições contidas neste Regulamento, cujo descumprimento acarretará a sua imediata desclassificação.

**17.2** A 8ª edição do Prêmio Nacional de Inovação será coordenada por representantes da CNI e do Sebrae, a quem caberá analisar e apresentar os casos omissos para as bancas de juízes, que, em votação aberta e democrática, tomarão as decisões, que serão soberanas e irrecorríveis.

**17.3** Quaisquer informações incompletas ou inverídicas prestadas pelo candidato poderão acarretar a desclassificação do mesmo quanto à participação no Prêmio Nacional de Inovação.

Realização:

**17.4** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

## **18. Art. 18 DOS APOIADORES INSTITUCIONAIS**

O Prêmio conta com o apoio das seguintes instituições:

Associação Brasileira de Educação em Engenharia (ABENGE)

Associação Brasileira de Startups (ABSTARTUPS)

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC)

Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANPEI)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP)

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (CONSECTI)

Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII)

Fundação Centro de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI)

Movimento Brasil Competitivo (MBC)

## **19. Art. 19 DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Regulamento os seguintes anexos:

Anexo A: Questionário para a candidata empresa, dividido em Parte 1 - Categorias de Inovação (produto, processo e sustentabilidade) obrigatório, e Parte 2 – Gestão da Inovação.

Anexo B: Questionário para o candidato Pesquisador inovador.

Realização:

## Referências:

COMISSÃO EUROPEIA. Decisão 1639/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro. **Jornal Oficial da União Europeia**, p. 15-40, 9 nov. 2006.

ELKINGTON, J. Towards the Sustainable Corporation: Win-Win-Win Business Strategies for Sustainable Development. **California Management Review**, v. 36, n. 2, p. 90-100, jan. 1994.

EPSTEIN, M. J. et al. **Making sustainability work: best practices in managing and measuring corporate social, environmental, and economic impacts**. 2 ed. [s.l.], Routledge, 2017.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Oslo Manual 2018: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation**. 4 ed. Paris: OECD/Eurostat, 2018.

ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Sustainable Manufacturing and Ecoinnovation: Towards a Green Economy**. Policy Brief, 2009.

Realização: